



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 001/2025

A Diretoria Colegiada da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – GOIÁS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Fixar os valores das diárias a serem concedidas pela GOIÁS PARCERIAS, que obedecerão à seguinte tabela:

Modalidades das Diárias	Estado de Goiás	Outros Estados ou DF	Outros Países – LEI 19.043/2015
	SERVIDORES		
Integral (2 refeições com pernoite)	R\$ 230,00	R\$ 450,00	U\$ 400,00
Parcial A (1 refeição com pemoite)	R\$ 173,00	R\$ 352,00	
Parcial B (só pernoite, sem refeição)	R\$ 129,00	R\$ 281,00	
Parcial C (2 refeições, sem pernoite)	R\$ 115,00	R\$ 183,00	
Parcial D (1 refeição)	R\$ 58,00	R\$ 91,00	
	PRESIDENTE		
			U\$ 600,00
	DIRETORES		
Integral (2 refeições com pemoite)	R\$ 288,00	R\$ 563,00	U\$ 400,00
Parcial A (1 refeição com pernoite)	R\$ 216,00	R\$ 436,00	
Parcial B (só pemoite, s/refeição)	R\$ 158,00	R\$ 352,00	
Parcial C (2 refeições, s/pemoite)	R\$ 144,00	R\$ 225,00	
Parcial D (1 refeição)	R\$ 72,00	R\$ 113,00	

II – Fixar os valores das diárias a serem concedidas pela GOIÁS PARCERIAS a ocupantes da estrutura básica (Diretoria e Presidente), bem como o servidor que acompanhá-los em caráter de apoio ou assessoramento;

III – Para a Região Metropolitana de Goiânia, o valor da diária será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento);

IV – Fica estabelecido o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário bruto do servidor para a concessão mensal de diárias;

VI – Limitar mensalmente a R\$2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), exceto viagem ao exterior, o gasto com cada servidor desta Companhia, salvo autorização prévia da Presidência.

VII – Os processos de pagamento de diárias devem constar além da solicitação/concessão de diárias os seguintes documentos:



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 001/2025

- a. Informações funcionais do servidor beneficiário;
- b. Indicação do trajeto a ser percorrido pelo servidor, com indicação de data, local e horário previstos para o deslocamento, incluídos o retorno e a duração presumível do deslocamento.
- c. Quantidade e valor das diárias a serem concedidas;
- d. Descrição sucinta das atividades a serem executadas no deslocamento e, se for o caso, referência à identificação e programação do evento do qual participará o servidor;
- e. Anuênciia da chefia imediata;
- f. Ato do Presidente da Goiás Parcerias de concessão da diária;

VIII - Até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de retorno à sede, o servidor deverá preencher relatório resumido das atividades desenvolvidas durante o deslocamento, o qual conterá as seguintes informações e documentos:

- a. Informações sobre o trajeto, indicando datas, horários e locais de partida, de chegada ao destino e retorno, bem como agenda efetiva das atividades desenvolvidas;
- b. Demonstração das diárias percebidas em comparação com as devidas em razão da efetiva duração do deslocamento, informando, quando houver diferença, os valores a perceber ou a restituir;
- c. A ordem de tráfego, devidamente validada pela área responsável do órgão, quando ocorrer o uso de veículo pertencente à Goiás Parcerias;
- d. Notas fiscais, faturas ou cupons fiscais, emitidos em nome e CPF do servidor, por empresa localizada no(s) destino(s) ou no(s) trajeto(s);
- e. Registro de presença e frequência em eventos;
- f. Bilhete de passagem, dentre outros.
- g. Relatório de monitoramento eletrônico de veículos;
- h. O relatório deve ser dirigido ao chefe imediato do servidor, a quem compete conferi-lo e aprovar-lo.

IX - Os valores percebidos a maior pelo servidor, devem ser devolvidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno à sede, devendo o documento comprobatório dessa restituição ser juntado ao relatório de que trata o Inciso anterior.

X – Indenizações de outras despesas imprescindíveis ao exercício das atividades determinadas podem ocorrer, devendo a solicitação ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno do servidor e o pagamento deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para despesas como:

- a. Com transporte custeado pelo servidor, por ocasião de deslocamento autorizado para o exercício de atividades externas, quando a administração não lhe disponibilizar os meios de transporte suficientes para a realização do trajeto necessário ao desempenho das atividades objeto desse deslocamento;
- b. Com transporte comprovadamente realizadas pelo servidor, desde que relacionadas com o trajeto previsto na solicitação de diárias;
- c. Passagens aéreas, rodoviárias ou de outras modalidades, inclusive transporte coletivo (ônibus, trem, metrô etc.) de natureza urbana ou metropolitana;

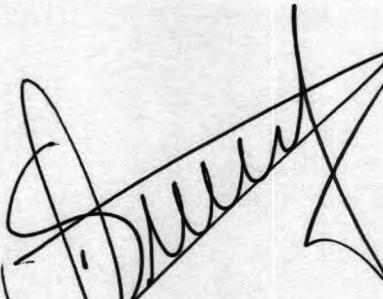


RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 001/2025

d. Serviços de táxi ou outro meio de transporte, incluídos pedágios, combustíveis, lubrificantes e outros pequenos gastos relacionados com a manutenção de pneumáticos e reparos elétricos em veículos próprios da administração, locados ou do próprio servidor.

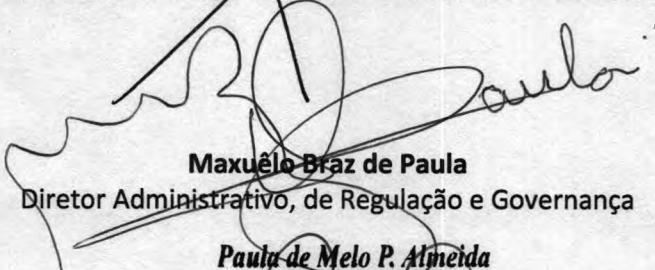
XI – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

**Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – GOIÁS PARCERIAS, aos 02 dias
do mês de janeiro de 2025**



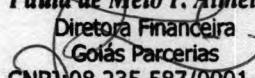
Diego de Oliveira Soares

Diretor-Presidente da Companhia de Investimentos do Estado de Goiás



Maxuêlo Braz de Paula

Diretor Administrativo, de Regulação e Governança



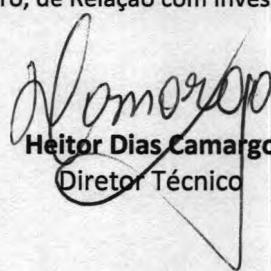
Paula de Melo P. Almeida

Diretora Financeira
Goiás Parcerias

CNPJ 08.235.587/0001-20

Paula de Melo Pontes Almeida

Diretora Financeiro, de Relação com Investidores e Novos Negócios



Heitor Dias Camargo

Diretor Técnico